



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 324/2018

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Eliseu Gabriel, Dr. Adriano Santos e Rubinho Nunes, visa autorizar a criação do indicador de qualidade e equidade nas escolas municipais da Cidade de São Paulo.

Segundo o Art. 1º, fica o Poder Executivo, autorizado a implantar o indicador de qualidade e equidade nas escolas municipais na Cidade de São Paulo, em consonância com as metas previstas no Plano Municipal de Educação, com o objetivo de:

- I - superar as desigualdades educacionais regionais;
- II - melhorar a qualidade de ensino;
- III - investir na autonomia das escolas;

O Art. 2º dispõe que os Planos Regionais de Educação, previstos no PME, deverão elaborar mecanismos de implementação, acompanhamento e avaliação dos indicadores de qualidade existentes, dentre outros, Prova Brasil, IDEB e taxa de aprovação, com vistas à equidade na aprendizagem em todas as regiões da cidade, devendo os resultados obtidos por meio do indicador de qualidade e equidade servir como instrumento de gestão pública, não como objeto de "ranking" entre alunos, escolas ou regiões.

De acordo com o Art 3º, o Poder Público Municipal buscará ampliar o escopo de indicadores educacionais existentes, com a finalidade de melhor detalhar o perfil das populações, com o fito de propor políticas públicas coerentes às necessidades de aprendizagem diagnosticadas.

O Art. 4º estipula que a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias, por meio de redes colaborativas com os setores público, sociais e privados, de modo a equalizar as diferenças de oportunidades de aprendizagem nas escolas municipais de Ensino Fundamental.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Verª. Cris Monteiro
Relatora